



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL N° 98, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo nº 23086.003120/2025-28

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS PARA FINS DE PREENCHIMENTO DE VAGAS RESERVADAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E PARA FINS DE PREENCHIMENTO DE VAGAS RESERVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, **CONVOCA** os candidatos listados abaixo, que efetuaram inscrição nas vagas reservadas para candidatos negros (pretos ou pardos), para procedimento de confirmação complementar à autodeclaração por meio de procedimento gravado, conforme estabelece a referida norma.

| Nome | Edital | Cargo |
|---------------------------|---------|----------------------------------|
| Andréia Roseno da Silva | 77/2025 | Professor Substituto |
| Emiliane Aparecida Santos | 77/2025 | Professor Substituto |
| Flávia Félix Barbosa | 15/2025 | Professor de Magistério Superior |
| Leonardo Rodrigues Porto | 15/2025 | Professor de Magistério Superior |
| Rafaela Ferreira Souto | 71/2025 | Professor Substituto |

1. Os candidatos deverão encaminhar para o endereço eletrônico <concursos@ufvjm.edu.br>, **até às 23h59min, do dia 25 de novembro de 2025**, os seguintes documentos:

I - autodeclaração preenchida e assinada (Anexo I deste edital), em formato PDF-A, OCR, resolução mínima de 300 dpi;

II - uma foto 3x4 recente e colorida e;

III - um vídeo, conforme orientações abaixo:

2. Na gravação do vídeo de apresentação da autodeclaração étnico-racial, os candidatos deverão, obrigatoriamente, respeitar os seguintes parâmetros e orientações:

I - Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá, preferencialmente, ser mantido na posição horizontal;

II - Utilizar ambiente interno, com boa iluminação. Evitar entrada de luz por trás da imagem;

III - Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;

IV - Sem utilização de maquiagem;

- V - Sem utilização de óculos escuros;
- VI - Sem utilização de chapéu, boné ou gorro;
- VII - Sem utilização de filtros de edição;
- VIII - De forma que possibilite a visualização do candidato da cintura para cima;
- IX - Os membros superiores (braços) do candidato deverão estar à mostra;
- X - Boa resolução, em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão de Validação de Autodeclaração;
- XI - Tamanho máximo de 50 MB e até 120 segundos de gravação;
- XII - Durante a gravação, o candidato deverá se autodeclarar, fazendo a leitura da autodeclaração.

3. Os critérios de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de procedimento gravado considerarão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, conforme estabelece o Art. 21 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

4. **A UFVJM não se responsabilizará por documentos não recebidos por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.**

5. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberará pela maioria simples dos seus membros. Caso a Comissão de confirmação complementar à autodeclaração entenda que o vídeo não foi satisfatório, o candidato poderá ser convocado para nova apresentação por meio de videoconferência ou presencialmente.

6. O resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será divulgado na página eletrônica de Editais e Concursos da UFVJM, nas seções destinadas à seleção e ao concurso, "<https://portal.ufvjm.edu.br/editais/categorias/concursos-e-processos-seletivos/docentes>", nas condições do Art. 26 da IN MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025.

7. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado na página eletrônica de Editais e Concursos da UFVJM, na seção destinada à seleção.

8. O recurso deverá ser interposto junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) por meio de requerimento próprio, juntado os documentos que o candidato julgar pertinente, protocolado pessoalmente pelo candidato ou por intermédio de procurador devidamente constituído para esse fim.

9. O recurso poderá ser encaminhado pelos Correios, via SEDEX com aviso de recebimento, desde que a postagem ocorra dentro do prazo estipulado. Nesse caso, o candidato deverá encaminhar também, dentro do mesmo prazo, o comprovante de postagem, o requerimento de recurso e a respectiva documentação comprobatória para o e-mail: concursos@ufvjm.edu.br.

10. A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de Confirmação complementar à autodeclaração. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso, conforme Parágrafo Único do Art. 31 da IN MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025.

11. A comissão recursal considerará em sua decisão os documentos indicados no Item 1 deste Edital, o Parecer emitido pela Comissão de confirmação complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato (Item 8 e 9).

12. O resultado definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será divulgado na página eletrônica de Editais e Concursos da UFVJM, nas seções destinadas à seleção e ao concurso,

"<https://portal.ufvjm.edu.br/editais/categorias/concursos-e-processos-seletivos/docentes>", nas condições do Art. 33 da IN MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025.

13. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

Diamantina/MG, 18 de novembro de 2025.

HERON LAIBER BONADIMAN
Reitor da UFVJM

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____. de _____. _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o

documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Candidato(a), inclua sua foto neste espaço



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 18/11/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1945204** e o código CRC **BBC8B4A4**.

Referência: Processo nº 23086.003120/2025-28

SEI nº 1945204